



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 1.298/93

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Suplementação no Orçamento vigente no valor correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento, distribuídos da seguinte forma:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 5,00% (cinco por cento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES - 20,00% (vinte por cento)


ART. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado.


ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 05 de Outubro de 1993.


GETULIO COGO AREIAS
=Prefeito Municipal=


MARIA HELENA MAÇÃO
=Secretária Municipal de Administração=


HELIO CARLOS MARTINS
=Secretário Municipal de Finanças=



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 1.298/93

JAIDER ALVES NOGUEIRA
=Secretário Municipal de Saúde e Ação Social=

EURICO EUGÊNIO TRAVAGLIA
=Procurador Jurídico=